

LEI MUNICIPAL Nº 646/2006.

RECONHECE ÁREA DE TERRAS RURAIS DE UTILIDADE E INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA A ABERTURA DE VIAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Item I e III, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- É reconhecida de utilidade e de interesse público, para fins de abertura de ruas já programadas na sede municipal e viabilizar a expansão do perímetro urbano, a área de terras rurais localizada próximo a sede do Município de Sagrada Família - RS, com área total de 3.190m², (três mil cento e noventa metros quadrados), (22x145), integrantes do lote rural nº. 157, da Primeira Secção Ribeirão Bonito, da matrícula nº 10.879, de propriedade do Sr Emilio Germano Borth, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal expedirá ato próprio de Declaração de Utilidade e Interesse Público da área reconhecida como tal, no caput deste artigo.

Art. 2.º- Fica inserida a seguinte Meta na Lei Municipal n.º 571/2005, que dispõe sobre o PPA 2.006/2009, na Lei Municipal 583/2005, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

META – Aquisição de área de terras para fins de abertura vias públicas já projetadas, visando a expansão do perímetro urbano do Município.

Art. 3.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir ou a desapropriar a área de terras objeto do reconhecimento de utilidade e interesse público na forma art. 1.º desta Lei, por valor estabelecido em avaliação prévia a ser feita por comissão específica, que não poderá ultrapassar o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 4.º- Para viabilizar a aquisição ou a desapropriação da área de terras objeto deste lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01.15.451.0075.1016	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
34490.61.01.00.00.00	Aquisição de Áreas de Terras	21.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os seguintes recursos:

a) Redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

03	Secretaria Municipal da Administração	
03.01.10.301.0046.2014	Manut. da Assist. Médica	
33190.08.99.04.00.00	Contribuição da Entidade p/Atend.Saúde	2.000,00
33390.30.16.00.00.00	Material de Expediente	600,00
33390.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	600,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.01.04.124.0139.2017	Implant. Manut. Controle Interno e Arq.M	
33390.39.99.03.00.00	Demais Serv. De Terceiros	580,00
05	Secretaria Municipal da Agricultura	
05.01.20.601.0106.2027	Assist. a Produtores e Inc. ao RS Rural	
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distrib. Gratuita	1.400,00
08	Secretaria Municipal de Obras	
08.01.15.451.0075.1016	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
34490.61.03.00.00.00	Terrenos	3.000,00
08.01.04.122.0016.2068	Manut. das Desp.Operac. da Sec.Obras	
33390.30.16.00.00.00	Material de Expediente	800,00
08.01.24.722.0133.2087	Manut. Conserv.e Ampl. do Sinal de TV	
33350.43.01.00.00.00	Instit.Caráter Assist.,Cult. e Educacional	200,00
33390.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distrib. Gratuita	200,00
33390.39.99.03.00.00	Demais Serviços de Terceiros	200,00
34490.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	1.200,00
09	Secretaria Municipal da Assist.Social	
09.01.08.244.0043.2092	Manut. Programas de Assist.Comunitaria	
33350.43.01.00.00.00	Instit. Caráter Assist. e Cult. Educacional	1.500,00
33390.32.03.00.00.00	Material Destinado a Assist. Social	1.500,00
33390.48.01.00.00.00	Auxilio a Pessoas Físicas	5.000,00
33390.49.01.00.00.00	Indenização Auxílio-Transporte	1.500,00

09.02.08.244.0043.2093	Manut. Desp. Operaç.do Cons.Tutelar	
33390.36.46.00.00.00	Diárias a Conselheiros	500,00
33390.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	220,00

Total Geral da Redução em R\$ 21.000,00

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 06 dias d mês de setembro de 2.006

Juvenil Mafalda dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração